

**NORMAS E PROCEDIMENTOS SOBRE INSCRIÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM
E UTILIZAÇÃO DAS BARRACAS DAS FESTAS DE AGOSTO DE 2019**

Visando ter uma ótima qualidade em termos de segurança, trânsito, fiscalização, saúde, etc. nas Festas de Agosto de 2019, solicitamos ao responsável pela barraca da **ENTIDADE** e/ou **RESPONSÁVEL** esteja ciente das normas e procedimentos abaixo:

1. O prazo para inscrição das barracas começam no dia 10/06/2019 e se encerram no dia 28/06/2019;
2. O requerimento deve ser preenchido corretamente, com o máximo de informações;
3. Anexo a este requerimento é imprescindível a apresentação de cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço do interessado e foto da barraca, sob pena do processo ser indeferido;
4. Deferido o requerimento a instalação das barracas começa a partir das 16 horas do dia 04/08/2019;
5. Início das atividades no dia 07/08/2019;
6. O horário de encerramento das atividades de todas as barracas (entidades, artesanato, alimentação e da paróquia) será todos os dias às 23h00; como nos anos anteriores os fiscais da Divisão de Rendas e PM estarão fiscalizando o fechamento;
7. Proibida a venda de bebidas alcoólicas em garrafas de vidros;
 - AS BARRACAS PARTICULARES NÃO PODERÃO REALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO DE SUAS BARRACAS TENDO EM VISTA TRANSTORNO DE ANOS ANTERIORES;
 - PROIBIDO A COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE BEBIDA DESTILADA (UÍSQUE, VODCA, PINGA, CACHAÇA, COQUETÉIS, LICORES, DENTRE OUTRAS);
 - SOMENTE SERÁ PERMITIDA A VENDA DE VINHO EM COPO PLÁSTICO, SENDO VEDADA A VENDA EM GARRAFA DE VIDRO;
 - CERVEJA – NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA EM GARRAFA DE VIDRO (LONG NECK, LITRO, GARRAFA DE 600 ML), SOMENTE EM LATAS DE ALUMÍNIO;
8. Proibido som ao vivo ou qualquer som que interfira na tranquilidade das lojas ou residências das imediações;
9. Respeitar os horários das lojas ou estabelecimentos não instalando mesas e cadeiras em frente aos estacionamentos;
10. A empresa coletora de resíduos estará recolhendo o lixo sempre às 24 horas;

11. Qualquer divergência com as especificações constantes neste requerimento, especialmente quanto à atividade, implicará no cancelamento da licença concedida e imediata desmontagem da barraca/banca, não mais podendo participar das festividades;
12. Para pontuação, será obrigatória a apresentação da foto da barraca montada em outro evento, que no julgamento facilitará a análise da comissão organizadora para a aprovação; caso não apresente, estará automaticamente desclassificada;
13. Desmontagem das barracas no dia 17 de agosto, sob-risco de proibição da participação no ano seguinte.

MONTAGEM DAS BARRACAS – PARTE TÉCNICA

1. As barracas deverão ter largura máxima de 04 (quatro) metros;
2. Todas as barracas deverão contar com extintores de incêndio a serem providenciados pelos responsáveis;
3. As barracas que utilizarem botijão de gás de cozinha deverão alocar o mesmo na parte externa da barraca, nunca no interior, de forma alguma;
4. As mangueiras de gás de cozinha deverão ser de aço conforme norma vigente;
5. Parte elétrica: utilização OBRIGATÓRIA de cabo PP em toda a barraca conforme norma NBR 13249, utilização de conduíte flexível corrugado nas interligações e utilização de disjuntores;
6. Lâmpadas de emergência são OBRIGATÓRIAS;
7. O não cumprimento dessas normas implicará no cancelamento da licença concedida e imediata desmontagem da barraca/banca, não mais podendo participar das festividades.

NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Os alimentos devem estar protegidos contra o Sol, poeira e moscas;
2. Deverá haver equipamento para refrigeração nas barracas que possuam alimentos perecíveis ao calor;
3. Deverá possuir água corrente para higienização dos utensílios e das mãos. Esta água será esgotada na rede pública ou no bueiro mais próximo;
4. Deverá possuir recipiente para lixo com tampa e pedal;
5. Toda barraca deverá possuir pia para lavagem das mãos com sabão líquido e papel toalha, não será permitido a utilização de pano de prato para secagem das mãos;
6. Toda barraca deverá possuir caixa para cobrança;
7. Deverá manter limpo o local ao redor de sua barraca;
8. Os molhos e temperos devem ser oferecidos em "sachet" individual;

9. Os barraqueiros, tanto homens quanto mulheres, devem usar uniformes compostos de gorro ou lenço protegendo todo o cabelo e guarda-pó ou avental, mantidos fechados, limpos e em condições de uso, é obrigatório o uso de sapatos fechados no interior das barracas;

10. Os barraqueiros devem manter higiene pessoal adequada, observando os seguintes itens:

- a) Unhas limpas e curtas;
- b) Cabelos e barbas feitas ou aparadas;
- c) Não fumar;
- d) As mãos devem ser lavadas tantas vezes quanto necessário e após o uso do sanitário (banheiro);
- e) Não manipular dinheiro e alimento ao mesmo tempo;
- f) Possuir boas condições de higiene em geral;
- g) Acatar as orientações e determinações da equipe de fiscalização sanitária;
- h) Fazer uso de luvas descartáveis, não usar quando manipular fonte de calor;
- i) Pele íntegra sem ferimentos.

IMPORTANTE: Todos esses itens serão observados durante as atividades dos barraqueiros (manhã, tarde e noite), de modo que as barracas serão avaliadas e terão uma pontuação no final das festividades. As barracas que não atenderem as normas de higiene terão conseqüentemente, baixa pontuação e suas inscrições não serão aceitas no próximo ano.

Demais orientações da Vigilância Sanitária serão feitas de acordo com o alimento manipulado.

Serão realizadas fiscalizações nas cozinhas e casas de apoio durante todo o período da festa.

O não cumprimento das normas poderá acarretar ainda em interdição, retirada da barraca, multa e proibição da inscrição e funcionamento nas próximas festividades.

Telefone para contato:

DIVISÃO DE TURISMO: (11) 4784-9630